



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 2º Sala: 201

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20694227 / 2024 - TJMG/SUP-ADM/COMSIV

1. SETOR REQUISITANTE: Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar - COMSIV.

2. OBJETO: Impressão de 500 (quinhentas) unidades do "Baralho Afago" e embalagens conforme especificações técnicas constantes nesse TR e dos anexos 1 e 2 do TR.

Lote	Código SIAD	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	001967274	"Baralho Afago"	Um	500	R\$14,83	R\$7.415,00

3. DA JUSTIFICATIVA: Cumprir o determinado nos artigos 5º ao 8º da Resolução nº 254/2018 CNJ, dando efetividade aos objetivos da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as mulheres; divulgar o enfrentamento de todas as formas de violência doméstica contra a mulher, atendendo ao objetivo da COMSIV de facilitar a interlocução do TJMG com a imprensa e a sociedade, relativamente à população abrangida pela Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; oferecer acolhimento a mulheres fragilizadas, enquanto aguardam audiência ou atendimento no Fórum da comarca de Mariana; proporcionar reflexão e conscientização, por meio da comunicação visual, objetivando o empoderamento das mulheres que passam ou passaram pelo ciclo da violência doméstica e familiar; distribuir material gráfico ao público feminino em atendimento na 2ª Vara Criminal de Mariana, com o propósito de divulgar e sensibilizar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

CARTAS: 100x142mm - 4x4 cores - 52 cartas diferentes - couché fosco 300g - laminação fosca frente e verso - bordas arredondadas, conforme anexo 1 do TR.

EMBALAGEM: 230x294mm (aberta) - 4x0 cores - supremo 300g - laminação fosca no lado impresso - faca especial, conforme anexo 2 do TR.

4.2. A embalagem é só de encaixe, não tem cola.

4.3. Sobre o anexo 1 do TR: as páginas 1 e 2 são a capa, frente e verso. A Página 3 é a frente igual para todas as demais cartas.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 DO TRIBUNAL:

5.1.1. Conferir as especificações técnicas do item 4.1;

5.1.2. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato

5.1.3. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega;

5.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à execução do objeto contratado;

5.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA os arquivos para realização dos serviços.

5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa;

5.1.7. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

5.1.8. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

5.1.9. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as exceções que surgirem durante a execução do contrato, não previstas neste.

5.1.10. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado;

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado ao relacionamento com o TRIBUNAL, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

5.2.2. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas e de acordo com as instruções recebidas do TRIBUNAL, utilizando como mão de obra profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de modo a garantir o atendimento aos prazos programados para sua realização;

5.2.3. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do contato;

5.2.4. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.2.5. Realizar a entrega do objeto, de acordo com local a ser disponibilizado pelo TRIBUNAL;

5.2.6. Informar ao gestor qualquer alteração nos dados da conta bancária indicada para fins de pagamento;

5.2.7. Será responsabilidade da CONTRATADA: garantir a qualidade de impressão, o alinhamento das cores e a fidelidade às imagens e textos fornecidos;

5.2.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.2.9. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

5.2.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;

5.2.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.12. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.2.13. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.14. O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

5.2.15. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.2.16. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o Tribunal direito a retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

5.2.17. Manter, durante a contratação, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

5.2.18 Caso seja constatado algum defeito de impressão, a CONTRATADA se compromete a realizar os ajustes necessários sem custos adicionais

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

6.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

6.4. Não serão recebidas pastas com defeitos ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

6.5. Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada refazer os serviços e entregar novo produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação pelo Tribunal.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento está condicionado à entrega da totalidade do pedido, observado o prazo máximo conforme item 6, subitem 6.1 deste anexo.

7.2. O TRIBUNAL pagará ao(s) fornecedor(es) o valor unitário por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho;

7.3. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

7.5. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na AGIN, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5.1. As notas fiscais emitidas poderão conter, no máximo, 500 (quinhentos) itens/unidades, tendo em vista que este é o limite de quantitativo permitido, por nota fiscal, para a entrada de material no SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços utilizado pelo TJMG.

7.6. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme

programação orçamentária e financeira prevista na Portaria da Presidência 6.797, de 21 de agosto de 2024 (e alterações posteriores), disponível no link: <https://www8.tjmg.jus.br/institucional/at/pdf/po67972024.pdf>.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o TRIBUNAL comunicará ao FORNECEDOR para que regularize a situação.

7.7.1. Na hipótese prevista no subitem 12.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

7.8. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do FORNECEDOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.9. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram a proposta, bem como a Ata de Registro de Preços.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo TRIBUNAL:

8.1.1. Multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou fora das especificações contratadas.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato;

8.2.2. Retardamento imotivado de execução do objeto;

8.2.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

8.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;

8.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor ocupante do cargo de Coordenador da COMSIV.

9.1. Ao gestor caberá avaliar a qualidade de impressão, conforme os critérios de clareza, nitidez e fidelidade às cores; verificação das dobras e cumprimento do prazo estabelecido.

10. PROTÓTIPO

10.1. A área demandante poderá solicitar à empresa contratada que proceda, em até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho a apresentação de protótipo, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar - COMSIV.

10.2. A Contratada deverá seguir os arquivos com as artes desenvolvidas pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Equidade de Gênero, Raça, Diversidade, Condição Física ou Similar - COMSIV, que serão enviados por e-mail.

10.3. A COMSIV terá 03 (três) dias úteis para analisar e aprovar o protótipo, contados do seu recebimento.

10.4. Caso o protótipo apresentado não seja aprovado, o fornecedor poderá apresentar um novo em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação da reprovação.

10.5. O protótipo aprovado pela COMSIV servirá de referência para as conferências a serem realizadas, quando do recebimento da totalidade das pastas.

10.6. Todos os prazos acima já incluem a expedição de material, se houver.

11. PRAZOS, DIAS E LOCAIS DE ENTREGA

11.1. O material deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do protótipo.

11.2. O material deverá ser entregue na COMSIV, situada na Rua Goiás, 229, sala 109 - Centro - Belo Horizonte - MG. O fornecedor deverá agendar a entrega por meio do telefone (31) 3237-8232.

11.3. Todos os prazos acima já incluem a expedição de material, se houver.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido na forma prevista no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução nos limites estabelecidos em Lei.

12.3. Satisfeitas as exigências legais, contratuais e constantes de normativos internos, lavrar-se-á Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira, assinado por servidor ou Comissão designada.

12.4. Não serão recebidas pastas com defeitos ou quaisquer desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência.

12.5. Na ocorrência do não recebimento, caberá à Contratada refazer os serviços e entregar novo produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da comunicação pelo Tribunal.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta licitação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

13.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

13.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

13.5. Para a execução do objeto desta licitação, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Evangelina Castilho Duarte, Desembargador(a)**, em 11/11/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20694227** e o código CRC **994128BF**.